

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL****I – RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

- Indicação nº 177/2025 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo nº 617/2025 que pretende ***“Indico ao Poder Executivo o fornecimento de adubo e ração balanceada visando atender os agricultores e pecuaristas do município”***;
- Indicação nº 178/2025 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo nº 618/2025 que pretende ***“Indico ao Poder Executivo a construção de uma área de lazer com playground e academia popular em Jacarandá”***;
- Indicação nº 188/2025 apresentada pelo **Vereador Arilson Rocha Fernandes**, sob o protocolo nº 727/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o calçamento da Rua João Ramos no bairro Boa Vista”***;
- Indicação nº 201/2025 apresentada pelo **Vereador Eraldo Duarte Silva Junior**, sob o protocolo nº 797/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a reforma da praça do pontal e ampliação da área de lazer infantil com mais brinquedos e instalação de aparelhos de academia para funcionar uma academia popular para a população”***;
- Indicação nº 202/2025 apresentada pelo **Vereador Eraldo Duarte Silva Junior**, sob o protocolo nº 798/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de um porto para embarque e desembarque de embarcações pesqueira no bairro Pontal, próximo à rua do Jamelão”***;
- Indicação nº 215/2025 apresentada pelo **Vereador Francisco Pereira Brandão**, sob o protocolo nº 860/2025 que pretende ***“Indico ao poder Executivo Municipal a implantação de dois (02) quebra-molas em Boa Vista do Sul, um em frente ao bar do Verneque e um em frente a casa de Verinho Pescador”***;
- Indicação nº 216/2025 apresentada pelo **Vereador Francisco Pereira Brandão**, sob o protocolo nº 861/2025 que pretende ***“Indico ao poder Executivo Municipal a realização de serviços de pintura e sinalização horizontal em todas as lombadas (quebra-molas) localizadas nas vias públicas da cidade”***;
- Indicação nº 219/2025 apresentada pela **Vereadora Josiene da Costa Pinto Pereira**, sob o protocolo nº 870/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma praça pública na comunidade de Timbó III”***;
- Indicação nº 220/2025 apresentada pelo **Vereador Anderson de Souza Laurindo**, sob o protocolo nº 892/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal***





a retirada dos insuflmes dos vidros dos ônibus escolares da rede pública Municipal;

- Indicação nº 222/2025 apresentada pelo **Vereador Hudson Paz Teixeira**, sob o protocolo nº 896/2025 que pretende ***"Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja realizada a construção de um campo society no bairro Santa Rita 2;***
- Indicação nº 223/2025 apresentada pelo **Vereador Hudson Paz Teixeira**, sob o protocolo nº 898/2025 que pretende ***"Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja realizada a construção de um praça com playground para o bairro Santa Rita 2;***
- Indicação nº 224/2025 apresentada pelo **Vereador Arilson Rocha Fernandes**, sob o protocolo nº 907/2025 que pretende ***"Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção e instalação de uma estátua representando a bíblia na praça do Erivelton, popularmente conhecida como "Praça da Bíblia";***

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217,

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





caput, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvila**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça (ausente).

O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opina pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

ARILSON ROCHA FERNANDES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

JORGE MARVILA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final
(Ausente)

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Maratáizes/ES, em 02 de Junho de 2025.

